



LEI MUNICIPAL Nº. 364, de 18 de Fevereiro de 2021.

“CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL, ART. 37 INCISO X DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, AOS SERVIDORES PÚBLICOS, ATIVOS E INATIVOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE ITUETA – MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITUETA, ESTADO DE MINAS GERAIS, por seus representantes legais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a reajustar em 5,45% (Cinco virgula quarenta e cinco por cento), os vencimentos dos servidores públicos Ativos e Inativos do Município de Itueta – MG.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, constantes no orçamento em vigor.

Art. 3º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de Janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUETA – MG,
Em 18 de Fevereiro de 2021**

**VALTER JOSÉ NICOLI
Prefeito Municipal**

CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins de prova nos termos do art. 100 da Lei Orgânica Municipal que a presente Lei foi afixada no quadro de avisos da Prefeitura no dia 18 de Fevereiro de 2021.

**PAULO CESAR MUZI
Secretário Municipal de Administração**